

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

EDITAL DE LEILÃO

LEILÃO Nº 01/2007-TRT 14ª Região

DATA: 21/08/2007, o Leilão se estenderá pelos dias subseqüentes se fizer necessário.

HORÁRIO: 10:00 hs.

OBJETO : Veículos, considerados inservíveis para o uso no serviço do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme o Anexo I deste Edital.

LOCAL : Na Avenida Rio Madeira, 3997. Bairro Industrial. Cep 78905-450 - Porto Velho - Rondônia - (Diretoria do Serviço de Material e Patrimônio - DSMP).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, com alteração de dispositivo promovida pela Lei nº 8.883/94, e demais legislação complementar inerente a matéria.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, através do senhor CORIOLANO NOGUEIRA FRANCO, leiloeiro público oficial, Matrícula nº 003/92 - JUCER/RO, devidamente autorizado pelo Ofício TRT/SCA/Nº 020/2007, de acordo com a Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 21.981/32, faz público para o conhecimento dos interessados, que em data horário e local mencionado, promoverá Leilão a fim de receber lances para a venda de veículos considerados inservíveis para o uso no serviço do aludido Órgão.

CAPÍTULO – I

1.0 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 1.1 – Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoas físicas (CPF) e no Cadastro Geral de Contribuinte (CGC), possuidoras de documento de Identidade, excluídos os membros e servidores deste Regional.
- 1.2 – No ato de arrematação o interessado deverá apresentar os seguintes documentos: CPF e RG, depois de efetuadas as anotações os documentos serão devolvidos ao Arrematante no ato do pagamento.
- 1.3 - A venda será feita mediante pagamento à vista acrescendo -se ao valor da arrematação 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro, mais o ICMS na forma da Lei (3,4%).
- 1.4 -Não serão fornecidos os documentos de legalização dos bens vendidos como sucata.

CAPÍTULO – II

2.0 – DOS LANCES:

- 2.1 – Os lances serão verbais, a partir do preço da Avaliação inserida no anexo deste Edital, considerando-se vencedor o arrematante que houver feito a maior oferta.
- 2.2 – As vendas serão efetuadas à vista ou no percentual indicado no item 1.3 deste Edital, a quem maior lance oferecer, observando-se o limite de avaliação constante do anexo.
- 2.3 – O arrematante vencedor que não pagar o lote, não poderá participar de outros leilões do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região durante 04 (quatro) anos.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

CAPÍTULO – III

3.0 – DA GARANTIA E DA ARREMATACÃO:

- 3.1 – Os bens serão vendidos no estado em que se encontrarem quando de sua exposição, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, qualquer responsabilidade quanto à conservação, reparos ou mesmo providências referente à retirada e transportes dos bens arrematados.

CAPÍTULO – IV

4.0 – PAGAMENTO

- 4.1 – Não será permitido encontro de contas ou Carta de Crédito.  
4.2 – O pagamento das aquisições dos bens pelos licitantes deverá ser realizado à vista, no ato da arrematação, e será firmado recibo pelo Leiloeiro Oficial.  
4.3 – O arrematante fará um único pagamento para o leiloeiro, como demonstra no anexo I, do valor arrematado mais o valor da documentação.  
4.4 – O arrematante pagará a porcentagem conforme o item 1.3, sobre o valor da arrematação do veículo.

CAPÍTULO – V

5.0 – DA LIBERAÇÃO E RETIRADA DOS BENS:

- 5.1 – Após a integralização do pagamento, o arrematante terá o prazo de 05 (cinco) dias para a retirada do (s) bem (s) adquiridos (s). Caso contrário, pagará taxa de armazenamento, correspondente a 1.0%(um por cento) do valor da arrematação, por dia de atraso.

CAPÍTULO – VI

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 – Os bens considerados inservíveis para o serviço público federal, objeto deste leilão, encontram-se classificados nos respectivos processos de loteamento em condições variadas de aproveitamento.  
6.2 – Os bens serão vendidos por lotes, não podendo ser arrematados individualmente quando o lote contiver mais de um bem.  
6.3 – Somente será concedida transferência de propriedade aos bens previamente classificados nas condições acima e assinado pelo leiloeiro.  
6.4 – A transferência de propriedade, bem como as despesas tradicionais e a remoção dos bens, correrão por conta do arrematante.  
6.5 – É vedado ao arrematante ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma, negociar os bens adquiridos antes da retirada de que trata o item 5.1.  
6.6 – Fica sob a inteira responsabilidade do arrematante, retirar os bens móveis no prazo de 05 (cinco) dias, do pátio de Leilão.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

- 6.7 – Encerrado o Leilão, será lavrada Ata Circunstanciada, na qual detalhará os bens vendidos, bem como a correspondente indicação dos arrematantes e o desenvolvimento dos trabalhos, em especial os fatos relevantes e supervenientes.
- 6.8 – A ata será assinada ao final do leilão pelo leiloeiro oficial e os interessados que assim o desejarem.

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 7.1 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, salvo na condição de consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

IV - Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelo procedimento licitatório, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a este necessário.

- 7.2 O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região reserva-se o direito de anular, por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, ou revogar por interesse público ou conveniência administrativa, o presente leilão, sem que aos interessados participantes caiba indenização de qualquer natureza.

- 7.3 – Outras informações poderão ser obtidas na rua Almirante Barroso, 600 - Centro - Cep 78916-020 - Porto Velho - Rondônia, telefones (69) 3211-6432 ou 6431.

Porto Velho, 30 de julho de 2007.

CORIOLOANO NOGUEIRA FRANCO  
Leiloeiro Oficial.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

ANEXO I

LOTES	OBJETO - DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
01	Veículo Marca GM, Modelo Opala Diplomata, ano e modelo de fabricação 1991, à gasolina, na cor preta, placa NBG - 5984, Tombado sob nº 5023.	6.500,00
02	Veículo Marca GM, Modelo Opala Diplomata, ano e modelo 1991, à gasolina, na cor preta, placa NBL - 5821, Tombado sob nº 5269.	6.500,00
03	Veículo Marca FORD, Modelo F - 1000-BR, à diesel, ano e modelo de fabricação 1991, HP/portas/COR: 83 CV/04, portas/brancas, opcionais: ar condicionado, dir. hidráulica, vidro elétrico, placa NBL - 5299, Tombado sob nº 4778.	14.000,00
04	Veículo Marca FORD, Modelo Pampa L, à gasolina, ano e modelo de fabricação 1991, cor prata, placa NB - 0603, tombado sob nº 3459.	1.800,00
	Uma Carroceria de madeira retirada do veículo caminhão F-4000, placa NBF - 4664, sem número de tombamento.	150,00